



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2011-CGE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira-PPLT, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e do outro lado a COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.765.213/0001-77, com sede à Primeira Avenida, Qd. 01, Lt. 23, Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo **Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA**, empresário, brasileiro, casado, portador da C.I nº 352.298-SSP/DF, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2011-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000193, de 28.06.2011, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, na forma e condições seguintes:

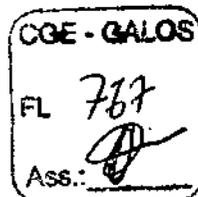
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2011-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 23.09.2011, conforme disposto no inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 23.03.2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo único– O parágrafo 2º da “CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inicial de 30 (trinta) meses, iniciado em 23 de setembro de 2011, fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, a partir do dia 23 de março de 2014, prazo limite previsto no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do ajuste celebrado decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 0/2009-SEFAZ, já computado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao serviços inicialmente pactuados, formalizado por intermédio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2011-CGE, calculado para o período de dilação do prazo do referido ajuste é de R\$ 45.231,08 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e oito centavos).

Parágrafo 2º – O parágrafo 2º da “CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”, passa a vigorar com as seguintes quantidades e valores:

ITEM	TIPO ESTAÇÃO	VOLUME ESTIMADO MENSAL DE PÁGINAS IMPRESSAS (EM MILHEIRO)	PREÇO UNITÁRIO DO MILHEIRO DE PÁGINAS IMPRESSAS (RS)	PREÇO TOTAL MENSAL (RS)
01	TIPO II- 48ppm, Monocromática Marca: Lexmark/Modelo: TT652DN	13.125	104,50	1.371,56
02	TIPO V-21 ppm, Policromática/ Marca: Lexmark/ Modelo: C534DN	2.500	289,31	723,28
03	TIPO V – 22 ppm, Monocromática / Marca: Lexmark/Modelo: C534DN	875	104,50	91,44
04	TIPO VI- 38ppm, Multifuncional Monocromática/Marca: Lexmark.	3.125	104,50	326,56
TOTAL 18 (DEZOITO) MESES		RS	45.231,08	

Parágrafo 3º – O parágrafo 4º da “CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



A despesa decorrente do presente ajuste correrá à conta da verba nº 2014.15.01.04.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 2014.1501.004.00068, de 05/03/2014, no valor de R\$ 23.345,10 (vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças desta Controladoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Parágrafo único – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Parágrafo 1º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Parágrafo 2º - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de março de 2014.

CONTRATANTE:

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado

LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATADA:

ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA
COPYSYSTEMS-COPIADORAS-SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____